

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RETIRADO
EM 19/10/98

PROJETO DE LEI Nº 103 /97

Dispõe sobre a colocação de placa com o nome do técnico responsável em toda obra de construção, reconstrução ou reforma de prédio.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Toda construção, reconstrução ou reforma de prédio, qualquer que seja o fim a que se destine, exibirá em sua frente a placa com o nome do responsável técnico, com o número de registro do profissional do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, bem como o número de sua inscrição municipal.

ARTIGO 2º - Serão mantidos no local da obras, à disposição da fiscalização, os seguintes documentos:

I - Folha do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

II - Cópia do projeto, aprovado pelos órgãos competentes;

III - Caderneta de obras, matriculada na Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba.

Palacete Tiradentes



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

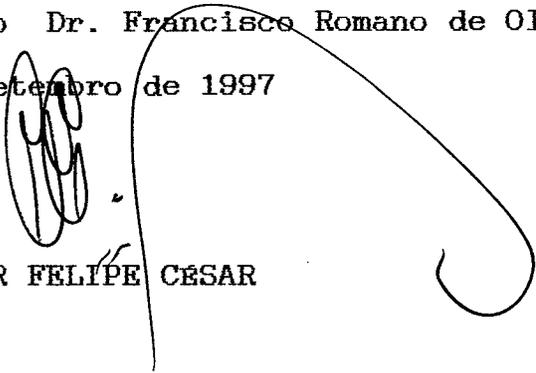
Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Não se aplica esta lei às obras públicas e àquelas cuja área construída não exceda a cinquenta metros quadrados (50,00m²).

ARTIGO 4º - O descumprimento desta lei sujeitará o infrator a multa que variará de um décimo por cento (0,1%) a cinco por cento (5%) do valor da obra realizada, observado o tipo de irregularidade acontecida.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,
01 de setembro de 1997


VEREADOR FELIPE CESAR

PROTACOLO

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
- 1511 4535 009253

Palacete Tiradentes